



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 01 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

Julio Cezar Aimi
Técnico em Informática

DECRETO Nº 1268, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**DISCIPLINA A COBRANÇA DE
TRIBUTOS E VALORES MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 281 de 29 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º – Os tributos e valores constantes na Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, passarão a ser cobrados no exercício de 2018, acrescidos do percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

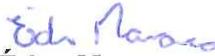
Art. 2º – De acordo com o Art. 203, parágrafo Único da Lei nº 281/98, fica fixado o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas, desde que pagas na sua totalidade por ocasião da parcela única.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 10 DE
JANEIRO DE 2018.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Éder Marasca

Diretor - Secretaria Municipal de Administração e Finanças